



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços visando à aquisição de aparelhos eletrônicos e dispositivos de informática, destinados à modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, com foco na implementação do sistema de votação eletrônica e no suporte às atividades institucionais, administrativas e de comunicação desta Casa Legislativa, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

1.2. O valor máximo de execução do objeto desta licitação foi estimado em **R\$ 42.217,77 (quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - TELEVISORES E MONITOR						
01	01	Televisor: Tamanho Tela: 55 POL. Voltagem: 220 V ou Bivolt. Características Adicionais: Smart Tv, 4K, Wifi. Entradas: 2 Hdmi, 2 Usb, Wifi. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto. Garantia mínima 12 MESES.	1	UND	R\$ 2.378,85	R\$ 2.378,85
01	02	Televisor: Tamanho Tela: 82 à 85 POL. Voltagem: 220V ou Bivolt. Características Adicionais: Smart Tv, 4k, Wifi. Entradas: 2 Hdmi, 2 Usb, Wifi. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto. Garantia mínima 12 MESES.	1	UND	R\$ 7.973,55	R\$ 7.973,55
01	03	Monitor Computador. Tamanho Tela: de 19 à 22 POL. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen. Qualidade De Imagem: Full Hd. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Ajuste: Com Inclinação Do Display. Alimentação: Bivolt. Garantia mínima: 12 MESES.	1	UND	R\$ 404,74	R\$ 404,74



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 10.757,14

LOTE 02 - SUPORTES PARA TELEVISORES

02	01	Suporte para Televisão: Material: Aço Carbono. Tipo: Teto. Tamanho: Televisores Lcd/Led/Plasma 32 A 60". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável E Inclinável	2	UND	R\$ 184,03	R\$ 368,06
02	02	Suporte para Televisão. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv Até 65". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó. Cor: Preta. Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação	1	UND	R\$ 58,93	R\$ 58,93
02	03	Suporte para Televisão. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv De 43" A 86". Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável E Inclinável	1	UND	R\$ 557,48	R\$ 557,48

VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 984,47

LOTE 03 - APARELHO TELEFÔNICO

03	01	SMARTPHONE PARA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO nas seguintes especificações mínimas: Tela: a partir de 6 POL, AMOLED, FHD ou superior, 1-120 Hz ou superior; Processador: octa-core ou superior; Memória: 8 GB RAM ou superior; Armazenamento: 256 GB interno ou superior; Câmeras traseiras: 48 MP + 10 MP + 8 MP (3x OIS) ou superior; Câmera frontal: 10 MP ou superior; Vídeo: a partir de 4K/30fps; Bateria: 4.000 mAh (com carregamento rápido) ou superior; Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, BT 5.3, NFC, USB-C; Sistema: Android 14 ou iOS. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 Carregador de tomada ultrarrápido, compatível com o aparelho; 01 Cabo de dados compatível; 01 Ferramenta ejetora de chip; 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão). Garantia mínima de 12 MESES.	2	UND	R\$ 3.612,33	R\$ 7.224,66
03	02	SMARTPHONE PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA nas seguintes especificações mínimas: Tela: no mínimo 6 polegadas, tecnologia IPS ou OLED, resolução HD+ ou Full	3	UND	R\$ 1.129,23	R\$ 3.387,69



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		HD; Processador: quad-core ou superior; Memória RAM: no mínimo 4 GB; Armazenamento interno: no mínimo 128 GB; Câmera traseira: 12 MP ou superior; Câmera frontal: 8 MP ou superior; Vídeo: gravação em Full HD 1080p a 30 fps ou superior; Bateria: no mínimo 3.000 mAh; Conectividade: 4G/LTE, Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C; Sistema operacional: Android 13 ou superior, ou iOS; Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: 01 (um) carregador de tomada compatível com o aparelho, 01 (um) cabo de dados compatível, 01 (uma) ferramenta ejetora de chip, 01 (uma) capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão). Garantia mínima: 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 10.612,35

LOTE 04 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

04	01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL: Sensor: APS-C CMOS, 24 MP ou superior; Lente: intercambiável, 18-45 mm ou superior; Foco: Autofoco com detecção de rosto/olhos; Vídeo: 4K UHD 30 fps ou superior; Tela: LCD articulável, touch; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI; Imagem: JPEG e RAW; Acessórios: bateria, carregador, cartão de memória, alça e estojo; Garantia mínima 12 MESES.	1	UND	R\$ 6.793,11	R\$ 6.793,11
----	----	--	---	-----	--------------	--------------

VALOR ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 6.793,11

LOTE 05 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA

05	01	HD EXTERNO Capacidade mínima de armazenamento: 2 TB; Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, com compatibilidade retroativa com portas USB 2.0; Taxa de transferência compatível com padrão USB 3.0 (mínimo de 5 Gbps); Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa; Design portátil, de fácil transporte e manuseio; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	5	UND	R\$ 546,66	R\$ 2.733,30
05	02	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (DIMM) Capacidade mínima: 8 GB; Tipo: DDR3L (1,35V), compatível com 1,5V; Frequência mínima: 1600 MHz;	15	UND	R\$ 150,06	R\$ 2.250,90



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		Formato: UDIMM, 240 pinos; Latência: CL11 ou inferior; Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows e Linux, em computadores de mesa convencionais; Garantia mínima: 12 meses.				
05	03	UNIDADE DE DISCO TIPO SSD Capacidade mínima: 480 GB; Interface: SATA III 6 Gb/s; Fator de forma: 2,5"; Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s; Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s; Tecnologia: memória flash NAND com recurso de correção de erros (ECC) e controle de desgaste (wear leveling); Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows e Linux, em desktops e notebooks convencionais; Garantia mínima: 12 meses.	30	UND	R\$ 269,55	R\$ 8.086,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 13.070,70						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 42.217,77

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º a Lei nº 14.133/2021;

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 610, §2º de 28 de dezembro de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu exige a adoção de recursos tecnológicos que garantam eficiência, transparência e segurança na condução dos trabalhos legislativos. A implementação do sistema de votação eletrônica depende diretamente de televisores de grandes dimensões e de monitor de apoio, assegurando visibilidade adequada e acessibilidade a parlamentares, servidores e cidadãos;

2.2. Para complementar a infraestrutura, a aquisição de suportes específicos garante a instalação segura e padronizada dos equipamentos no Plenário;

2.3. Os smartphones de alto desempenho e a câmera fotográfica digital são indispensáveis para fortalecer a comunicação institucional, permitindo registro e divulgação qualificada das atividades legislativas. Já os smartphones administrativos, por sua vez, oferecem maior eficiência à comunicação interna e institucionalizada, substituindo o uso de aparelhos pessoais por servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 2.4. Adicionalmente, os HDs externos, as memórias DDR3 e as unidades SSD são necessários para ampliar a capacidade de armazenamento digital e melhorar o desempenho dos computadores em uso, assegurando maior organização, rapidez e segurança no tratamento das informações. Esses equipamentos trarão benefícios diretos a setores estratégicos como comunicação, arquivo, licitações e administração;
- 2.5. Dessa forma, a aquisição proposta se mostra imprescindível para consolidar a modernização tecnológica do Plenário e fortalecer a infraestrutura de apoio da Câmara Municipal de Igarassu, em conformidade com as normas vigentes e com as boas práticas de gestão pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. A modalidade Pregão Eletrônico é adotada em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a aquisição dos equipamentos eletrônicos ocorrerá conforme a demanda da Câmara Municipal de Igarassu, mediante entregas parceladas, não sendo conveniente a compra integral em uma única ocasião;
- 3.2. Por sua natureza e regramento, o SRP é operacionalizado por Pregão ou Concorrência, sendo o Pregão Eletrônico a forma mais adequada para o registro de preços de bens de natureza comum, como televisores, monitores, suportes, smartphones, câmeras digitais e dispositivos de armazenamento, assegurando maior eficiência, economicidade e competitividade;
- 3.3. Aplicam-se, ainda, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, notadamente o art. 84, que estabelece a vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso;
- 3.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) previsto em lei, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 3.5. Por fim, a publicidade e transparência do procedimento observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, com as divulgações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

em demais meios oficiais previstos na legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às necessidades identificadas, os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir as seguintes **características mínimas**:

4.2. LOTE 01 – TELEVISORES E MONITOR

4.2.1. TELEVISOR 82” à 85”

- 4.2.1.1. Tamanho da tela: 82 à 85 polegadas;
- 4.2.1.2. Voltagem: 220V ou Bivolt;
- 4.2.1.3. Resolução: 4K Ultra HD;
- 4.2.1.4. Funcionalidade: Smart TV com conectividade Wi-Fi;
- 4.2.1.5. Entradas: mínimo de 2 HDMI e 2 USB;
- 4.2.1.6. Tipo de tela: LED;
- 4.2.1.7. Acessórios obrigatórios: - 1 Smart TV - Manual - Kit de Instalação - Base - 1 Controle remoto;
- 4.2.1.8. Garantia mínima: 12 meses;
- 4.2.1.9. Finalidade: servir como painel principal de votação eletrônica, garantindo ampla visibilidade das informações legislativas.

4.2.2. TELEVISOR 55”

- 4.2.2.1. Tamanho da tela: 55 polegadas;
- 4.2.2.2. Voltagem: 220V ou Bivolt;
- 4.2.2.3. Resolução: 4K Ultra HD;
- 4.2.2.4. Funcionalidade: Smart TV com conectividade Wi-Fi;
- 4.2.2.5. Entradas: mínimo de 2 HDMI e 2 USB;
- 4.2.2.6. Tipo de tela: LED;
- 4.2.2.7. Acessórios obrigatórios: controle remoto;
- 4.2.2.8. Garantia mínima: 12 meses;
- 4.2.2.9. Finalidade: apoio lateral, reforçando a exibição de informações e garantindo acessibilidade visual ao público e aos vereadores.

4.2.3. MONITOR (19” à 22”)

- 4.2.3.1. Tipo de tela: LED, formato widescreen;
- 4.2.3.2. Resolução: Full HD;
- 4.2.3.3. Interatividade: sem interatividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.2.3.4. Ajuste: inclinação do display;
- 4.2.3.5. Alimentação: bivolt;
- 4.2.3.6. Garantia mínima de 12 meses;
- 4.2.3.7. Finalidade: instalado na mesa diretora, em frente ao presidente, exibindo em tempo real a transmissão do painel de votação.

4.3. LOTE 02 – SUPORTES PARA TELEVISORES

- 4.3.1. SUPORTE DE TETO PARA TV 55" (02 unidades)

- 4.3.1.1. Material: aço carbono de alta resistência;
 - 4.3.1.2. Acabamento superficial: pintura eletrostática na cor preta;
 - 4.3.1.3. Tipo: para televisores de 32" a 60";
 - 4.3.1.4. Características adicionais: articulável e inclinável;
 - 4.3.1.5. Finalidade: instalação suspensa de televisores, com flexibilidade de ângulo e segurança estrutural.

- 4.3.2. SUPORTE DE PAREDE PARA TV 82" (01 unidade)

- 4.3.2.1. Material: aço carbono;
 - 4.3.2.2. Tipo: parede;
 - 4.3.2.3. Tamanho compatível: TVs de 43" a 86";
 - 4.3.2.4. Cor: preta;
 - 4.3.2.5. Características adicionais: articulável e inclinável;
 - 4.3.2.6. Finalidade: fixação segura do televisor principal (82"), assegurando estabilidade e posicionamento adequado no plenário.

- 4.3.3. SUPORTE DE PAREDE PARA TV 55" (01 unidade)

- 4.3.3.1. Material: aço carbono;
 - 4.3.3.2. Tipo: parede;
 - 4.3.3.3. Tamanho compatível: TVs de 43" a 86";
 - 4.3.3.4. Cor: preta;
 - 4.3.3.5. Características adicionais: articulável e inclinável;
 - 4.3.3.6. Finalidade: fixação segura do televisor de apoio (55"), garantindo visibilidade lateral eficiente.

4.4. LOTE 03 – APARELHO TELEFÔNICO

- 4.4.1. SMARTPHONE PARA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.4.1.1. Processador: Octa-core de última geração, 2.8 GHz ou superior;
- 4.4.1.2. Memória RAM: 8 GB ou superior;
- 4.4.1.3. Memória de Armazenamento Interno: 256 GB ou superior;
- 4.4.1.4. Conexões: Bluetooth 5.3, Wi-Fi 6E (2.4GHz/5GHz/6GHz), USB-C;
- 4.4.1.5. Tamanho da Tela: 6,7" ou superior;
- 4.4.1.6. Taxa de Atualização da Tela: 1–120 Hz;
- 4.4.1.7. Tecnologia da Tela: AMOLED ou superior;
- 4.4.1.8. Resolução: QHD+ (mínimo 1440x3088 pixels) ou superior;
- 4.4.1.9. Câmera Frontal: 12 MP ou superior;
- 4.4.1.10. Câmeras Traseiras:
 - 4.4.1.10.1. principal: mínimo 48 MP com OIS,
 - 4.4.1.10.2. ultrawide: mínimo 12 MP,
 - 4.4.1.10.3. teleobjetiva: mínimo 10 MP com zoom óptico 3x e OIS;
- 4.4.1.11. Vídeo: gravação a partir de 4K a 30 fps;
- 4.4.1.12. Bateria: mínima de 4.000 mAh, com carregamento rápido;
- 4.4.1.13. Sistema Operacional: Android 14 ou superior ou iOS versão mais recente disponível;
- 4.4.1.14. Conector de Entrada: USB-C;
- 4.4.1.15. Acessórios Obrigatórios: 01 (um) carregador de tomada compatível, 01 (um) cabo de dados compatível, 01 (uma) ferramenta ejetora de chip, 01 (uma) capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão);
- 4.4.1.16. Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses;
- 4.4.1.17. Finalidade: utilização pela equipe de comunicação da Câmara para registros fotográficos e audiovisuais de alta qualidade, garantindo fidelidade de imagem em eventos e sessões legislativas.

4.4.2. SMARTPHONE PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA

- 4.4.2.1. Processador: Quad-core ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.4.2.2. Memória RAM: 4 GB ou superior;
- 4.4.2.3. Memória de Armazenamento Interno: 128 GB ou superior;
- 4.4.2.4. Conexões: 4G/LTE, Bluetooth 4.2 ou superior, Wi-Fi (2.4 GHz/5 GHz), porta USB-C;
- 4.4.2.5. Tamanho da Tela: 6,0" ou superior;
- 4.4.2.6. Taxa de Atualização da Tela: 60 Hz ou superior;
- 4.4.2.7. Tecnologia da Tela: IPS ou OLED;
- 4.4.2.8. Resolução: No mínimo HD+ ou Full HD;
- 4.4.2.9. Câmera Frontal: 8 MP ou superior;
- 4.4.2.10. Câmera Traseira: mínimo 12 MP, com flash integrado;
- 4.4.2.11. Vídeo: gravação em Full HD 1080p a 30 fps ou superior;
- 4.4.2.12. Bateria: mínima de 3.000 mAh;
- 4.4.2.13. Sistema Operacional: Android 13 ou superior, ou iOS;
- 4.4.2.14. Conector de Entrada: USB-C;
- 4.4.2.15. Acessórios Obrigatórios: 01 (um) carregador de tomada compatível, 01 (um) cabo de dados compatível, 01 (uma) ferramenta ejetora de chip, 01 (uma) capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão);
- 4.4.2.16. Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses;
- 4.4.2.17. Finalidade: utilização pela equipe administrativa da Câmara Municipal de Igarassu, em setores como recepção, ouvidoria e licitações, para realização de ligações, comunicações institucionais e atividades operacionais de suporte.

4.5. LOTE 04 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL:

4.5.1. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

- 4.5.1.1. Sensor: APS-C CMOS ou Full Frame, resolução mínima de 24 MP;
- 4.5.1.2. Processador de imagem: avançado, equivalente ao DIGIC X ou superior;
- 4.5.1.3. Lente: intercambiável, fornecida com lente padrão (18–45 mm ou equivalente);
- 4.5.1.4. Foco: autofocus de alta performance, com rastreamento inteligente de pessoas, rostos e olhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.5.1.5. Vídeo: 4K UHD a 30 fps ou superior;
- 4.5.1.6. Visor/Tela: EVF (eletrônico) ou visor ótico; LCD articulável, sensível ao toque;
- 4.5.1.7. Obturador: velocidade até 1/4000 s ou superior;
- 4.5.1.8. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth; saída HDMI;
- 4.5.1.9. Arquivos: foto em JPEG e RAW;
- 4.5.1.10. Acessórios: lente, bateria, carregador, cartão de memória, alça e estojo;
- 4.5.1.11. Garantia mínima: 12 meses;
- 4.5.1.12. Finalidade: registro fotográfico institucional de alta qualidade dos eventos, reuniões e sessões legislativas.

4.6. LOTE 05 – DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA

4.6.1. HD EXTERNO

- 4.6.1.1. Capacidade mínima de armazenamento: 2 TB;
- 4.6.1.2. Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0;
- 4.6.1.3. Taxa de transferência mínima: 5 Gbps (padrão USB 3.0 ou superior);
- 4.6.1.4. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux;
- 4.6.1.5. Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa;
- 4.6.1.6. Design portátil, de fácil transporte e manuseio;
- 4.6.1.7. Garantia mínima: 12 meses.

4.6.2. MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (DIMM)

- 4.6.2.1. Capacidade mínima: 8GB;
- 4.6.2.2. Tipo: DDR3L (1,35V), compatível com 1,5V;
- 4.6.2.3. Frequência mínima: 1600 MHz (PC3-12800);
- 4.6.2.4. Formato: UDIMM, 240 pinos;
- 4.6.2.5. Latência: CL11 ou inferior;
- 4.6.2.6. Compatibilidade: com computadores de mesa convencionais que utilizem padrão DDR3/DDR3L;
- 4.6.2.7. Garantia mínima: 12 meses.

4.6.3. UNIDADE DE DISCO TIPO SSD

- 4.6.3.1. Capacidade mínima: 480 GB;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.6.3.2. Interface: SATA III 6 Gb/s;
 - 4.6.3.3. Fator de forma: 2,5”;
 - 4.6.3.4. Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s;
 - 4.6.3.5. Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s;
 - 4.6.3.6. Tecnologia: memória flash NAND com ECC (correção de erros) e wear leveling;
 - 4.6.3.7. Compatibilidade: com sistemas operacionais Windows e Linux, em desktops e notebooks convencionais;
 - 4.6.3.8. Garantia mínima: 12 meses.
- 4.6.4. Finalidade dos itens do lote 05: dispositivos destinados à ampliação da capacidade de armazenamento e à melhoria do desempenho computacional dos setores administrativos, de comunicação, de arquivo e de licitação da Câmara Municipal de Igarassu, garantindo maior eficiência, segurança da informação e longevidade do parque tecnológico.

4.7. Observações aplicáveis a todos os equipamentos eletrônicos:

- 4.7.1. Todos os requisitos descritos constituem especificações mínimas obrigatórias. Equipamentos com características superiores poderão ser fornecidos, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores;
- 4.7.2. Todos os equipamentos deverão ser genuínos, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO;
- 4.7.3. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, ser homologados pela Anatel, comercializados oficialmente no Brasil com nota fiscal nacional, e contar com assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco;
- 4.7.4. Fica vedada a entrega de aparelhos importados sem homologação e sem suporte oficial no território nacional.
- 4.7.5. Todos os equipamentos eletrônicos deverão possuir **data de fabricação não superior a 12 (doze) meses** contados da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

entrega, a fim de assegurar a atualidade tecnológica, o pleno funcionamento e a durabilidade dos componentes. Essa exigência visa garantir que os produtos não tenham sido armazenados por períodos prolongados, evitando deterioração física, desatualização de firmware, perda de eficiência energética e obsolescência técnica, em conformidade com os princípios da vantajosidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021

5. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTES

5.1. Os lotes desta Licitação serão divididos em 5 (cinco):

- 5.1.1. **LOTE 01:** composto pelos televisores e monitor;
- 5.1.2. **LOTE 02:** composto pelos suportes para televisores;
- 5.1.3. **LOTE 03:** composto pelos smartphones;
- 5.1.4. **LOTE 04:** composto pela câmera fotográfica digital;
- 5.1.5. **LOTE 05:** composto pelos HDs externos, memórias DDR3 e SSDs, destinados ao armazenamento e à melhoria de desempenho dos computadores.

5.2. A regra geral em licitações é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de empresas, em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Todavia, a própria legislação admite o agrupamento de itens em lotes, desde que haja justificativa técnica e econômica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem do fracionamento excessivo;

5.4. No presente caso, a formação de lotes se justifica pelos seguintes motivos:

- 5.4.1. **Garantia de Compatibilidade Técnica e Funcional:**

5.4.1.1. No Lote 01, a aquisição conjunta dos televisores e monitor assegura uniformidade tecnológica e compatibilidade de recursos de imagem, evitando diferenças de qualidade que poderiam comprometer a padronização da exibição do sistema de votação eletrônica;

5.4.1.2. No Lote 02, estão dispostos todos os suportes de TV em um único agrupamento, medida que se justifica pela necessidade de padronização técnica e estética. A aquisição conjunta garante que os suportes sejam fornecidos dentro de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

um mesmo padrão de qualidade, acabamento e resistência.

Além disso, ao concentrar em um único fornecedor os itens de mesma categoria, simplifica-se a gestão contratual, com um único responsável pelo fornecimento;

- 5.4.1.3. No Lote 03, os smartphones foram destacados como lote próprio, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados em aparelho telefônico celular;
- 5.4.1.4. No Lote 04, a câmera fotográfica digital foi isolada em lote próprio, garantindo a seleção do fornecedor que atenda às especificações técnicas específicas;
- 5.4.1.5. No Lote 05, foram reunidos os HDs externos, memórias DDR3 e SSDs, considerando que todos são dispositivos voltados ao armazenamento e melhoria de desempenho computacional. O fornecimento conjunto assegura padronização técnica, maior eficiência na gestão dos equipamentos e compatibilidade com a infraestrutura existente.

5.4.2. Economia de Escala e Vantagem Econômica:

- 5.4.2.1. O agrupamento em lotes permite que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas, reduzindo custos logísticos e operacionais;
- 5.4.2.2. A Administração se beneficia de preços mais vantajosos quando adquire um conjunto de equipamentos de um mesmo fornecedor, sobretudo em itens que exigem compatibilidade ou fornecimento de acessórios.

5.4.3. Facilidade de Gestão e Fiscalização Contratual:

- 5.4.3.1. A contratação de um único fornecedor por lote simplifica a gestão contratual, reduzindo o número de contratos e de pontos de controle;
- 5.4.3.2. A fiscalização da entrega e aplicação de garantias se torna mais eficiente, havendo um único responsável pela totalidade dos itens que compõem cada lote;
- 5.4.3.3. Em caso de falha ou incompatibilidade, a Administração terá um ponto único de contato, evitando conflitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

responsabilidade entre diferentes fornecedores.

5.4.4. Minimização de Riscos Operacionais:

5.4.4.1. A divisão exagerada em lotes unitários poderia resultar em riscos como:

1.1.1.1.1. Entrega de suportes incompatíveis com os televisores;

1.1.1.1.2. Fornecimento de equipamentos de imagem com resoluções diferentes, prejudicando a padronização do sistema de votação;

1.1.1.1.3. Recebimento de equipamentos de comunicação (smartphone/câmera) sem a devida correspondência em qualidade.

1.1.1.1.4. O agrupamento assegura que a entrega do conjunto de equipamentos esteja sob responsabilidade de um único contratado por lote, mitigando esses riscos.

5.5. Diante do exposto, a divisão em **05 (cinco) lotes** é a solução mais adequada, por equilibrar a ampliação da competitividade (com parcelamento razoável) e a garantia da compatibilidade técnica e funcional, além de favorecer a economicidade, a gestão e a fiscalização contratual.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A Câmara Municipal de Igarassu, em alinhamento à Lei nº 14.133/2021 reconhece a importância da adoção de práticas de sustentabilidade ambiental e social nas contratações públicas;

6.2. Ainda que não sejam requisitos de habilitação obrigatórios, a Administração valoriza fornecedores que demonstrem compromisso com a redução de impactos ambientais e com a eficiência no uso de recursos naturais.

6.3. Nos termos do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de comprovação dos seguintes aspectos será considerada critério de desempate entre propostas:

6.3.1. Fornecimento de equipamentos com selo de eficiência energética reconhecido;

6.3.2. Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

6.3.3. Implementação de sistema de logística reversa para equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

eletrônicos;

6.3.4. Apresentação de certificações ambientais ou equivalentes emitidas por órgãos reconhecidos.

6.4. Dessa forma, além de assegurar a isonomia entre os licitantes, o processo licitatório fomentará práticas empresariais responsáveis, estimulará a inovação sustentável e contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável, sem restringir a competitividade do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 02

Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

7.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, a ser realizado na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), com base no critério de menor preço por lote, desde que atendidas as exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.1.1. Observação: Somente poderão participar empresas previamente cadastradas e habilitadas no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), em conformidade com as normas estabelecidas pela plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações posteriores, devidamente constituídas e regularmente estabelecidas no território nacional, observadas as normas comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e administrativas vigentes;

9.2. As empresas interessadas deverão atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como cumprir todos os requisitos de habilitação especificados no Edital e em seus Anexos, apresentando a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

9.3. Poderão participar desta licitação:

9.3.1. Empresas que se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.2. As empresas cujo objeto social, constante em seus atos constitutivos (contrato social ou estatuto), seja pertinente e compatível com o objeto ora licitado;

9.3.3. Os interessados regularmente estabelecidos no território nacional, observadas as normas comerciais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e administrativas vigentes;

9.3.4. Empresas que atendam a todas as especificações técnicas, normas de qualidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Edital;

9.3.5. Empresas que comprovem qualificação técnica compatível, mediante apresentação dos documentos e atestados exigidos em Edital, de acordo com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

9.3.6. Empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

9.4. Não poderão participar desta licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 9.4.1. Empresas que não se enquadrem como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.4.2. Empresas que, embora formalmente registradas como ME ou EPP, tenham ultrapassado os limites de receita bruta anual estabelecidos em lei, perdendo o respectivo enquadramento;
- 9.4.3. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;
- 9.4.4. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU;
- 9.4.5. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
 - 9.4.5.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.
- 9.4.6. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.4.7. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;
- 9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.4.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 9.4.10. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 9.4.11. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

9.4.12. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21;

9.5. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação;

9.6. A Pregoeira consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à empresa, cujo efeito torne-a proibida de participar desta contratação.

9.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas CEIS, CNJ e CADICON pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados;

10.3. O modo de disputa será o aberto, por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência;

10.4. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:

10.4.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

10.4.2. Valor unitário dos itens e valor total do lote, incluídos impostos, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 10.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;
- 10.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
- 10.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
 - 10.7.1. I – contiverem vícios insanáveis;
 - 10.7.2. II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 10.7.3. III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.7.4. IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5. V – apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 10.8. Dos critérios de desempate: em caso de igualdade no valor final das propostas, será adotado o procedimento de lances suplementares entre os licitantes empatados, conforme art. 60, I, da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o critério de desenvolvimento sustentável (art. 60, IV), privilegiando fornecedores que comprovem práticas de sustentabilidade ambiental, como:
 - 10.8.1.1. fornecimento de equipamentos com selo de eficiência energética reconhecido;
 - 10.8.1.2. utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
 - 10.8.1.3. implementação de sistema de logística reversa para eletrônicos;
 - 10.8.1.4. apresentação de certificações ambientais reconhecidas.
 - 10.8.2. Caso ainda permaneça a igualdade, o desempate será realizado por sorteio em ato público, nos termos do art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos de equipamentos de natureza compatível (audiovisual, multimídia, informática ou correlatos), em quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos lotes que compõem o objeto deste Termo de Referência;

11.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter, no mínimo:

- 11.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
- 11.2.2. Local e data de emissão;
- 11.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
- 11.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

11.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante;

11.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.6. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica;

11.7. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- 11.7.1. cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- 11.7.2. cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

11.8. Demais requisitos de habilitação, como as de ordem jurídica, fiscal e econômico-financeira, serão explanados no Edital deste certame;

11.9. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e habilitação do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos XLV e XLVI, art. 40, inciso II, art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade e economicidade à Administração, permitindo futuras aquisições de equipamentos de audiovisual e multimídia — tais como televisores, monitores, suportes, smartphone e câmera fotográfica digital — destinados à modernização do Plenário da Câmara Municipal de Igarassu, bem como ao fortalecimento das atividades de comunicação institucional.

12.3. Ressalte-se que o SRP permite à Administração realizar contratações de forma mais ágil e vantajosa, na medida em que possibilita a utilização da ata para futuras demandas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, planejamento, padronização e eficiência administrativa.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Vigência:

13.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração, desde que as condições e preços praticados permaneçam vantajosos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. O prazo para assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Câmara Municipal de Igarassu, mediante justificativa apresentada pela empresa convocada.

13.2. Contratações Decorrentes:

13.2.1. As contratações com fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

13.2.2. O licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço.

13.2.2.1. Pedido de prorrogação será admitido apenas se solicitado antes do prazo final e devidamente fundamentado;

13.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.4. Não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme decisão administrativa da Câmara Municipal de Igarassu.

13.3. Após a assinatura da ARP, o FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito, durante toda a sua vigência e nas contratações dela decorrentes:

13.3.1. As obrigações contratuais;

13.3.2. Os mecanismos de fiscalização;

13.3.3. Estratégias de execução do objeto;

13.3.4. Plano complementar de execução, se houver;

13.3.5. Método de aferição dos resultados;

13.3.6. Sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

13.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Câmara Municipal de Igarassu.

14. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado em portaria específica, incumbido de assegurar a plena observância das cláusulas contratuais, promover o fiel cumprimento das condições pactuadas, zelar pela manutenção da economicidade, avaliar riscos inerentes à execução e adotar, quando necessário, medidas saneadoras e corretivas que garantam a continuidade e a eficiência da contratação;

14.2. A execução dos contratos e ordens de fornecimento decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) de contrato, igualmente designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em estrita conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

14.3. Os fiscais deverão proceder ao registro sistemático, em histórico próprio de acompanhamento, de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, propondo soluções imediatas às situações de sua competência e encaminhando ao gestor da Ata os fatos que ultrapassem sua esfera de atribuições, de modo a assegurar a tempestiva adoção das providências cabíveis;

14.4. Atribuições do Gestor da Ata:

- 14.4.1. Coordenar, de forma integrada, o processo de acompanhamento e fiscalização da execução da ARP, consolidando as informações provenientes dos fiscais;
- 14.4.2. Verificar, a cada contratação derivada, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa registrada, registrando eventuais inconformidades em relatório de riscos;
- 14.4.3. Apreciar e validar os registros elaborados pelos fiscais, adotando providências corretivas ou encaminhando-os à autoridade superior, quando necessário;
- 14.4.4. Emitir relatórios técnicos de avaliação do desempenho contratual, baseados em critérios objetivos, indicando, se for o caso, a necessidade de aplicação de sanções administrativas;
- 14.4.5. Elaborar relatório final conclusivo sobre a execução da Ata, contemplando análise crítica da consecução dos objetivos institucionais, eventuais falhas ou dificuldades identificadas, bem como sugestões de aprimoramento administrativo e de gestão para futuras contratações.

14.5. Atribuições do Fiscal da Ata:

- 14.5.1. Acompanhar, de forma contínua e detalhada, a execução da ARP e dos contratos dela decorrentes, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas;
- 14.5.2. Proceder ao registro minucioso de todas as ocorrências relevantes, indicando providências imediatas para correção de falhas detectadas;
- 14.5.3. Emitir notificações formais à contratada para sanar irregularidades, estabelecendo prazos adequados para sua correção;
- 14.5.4. Informar ao Gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

extrapolem sua competência ou que demandem decisão superior;

- 14.5.5. Comunicar de forma imediata todo e qualquer fato que possa comprometer a regular execução da ARP, em especial aqueles que possam inviabilizar a entrega do objeto nos prazos fixados;
- 14.5.6. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas do edital, atestando somente o que estiver em plena adequação às exigências da Administração.

15. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 15.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação vigente e neste Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo a conveniência e a necessidade da Câmara Municipal de Igarassu, observados os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, , podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada ou em sua totalidade, conforme a necessidade e conveniência da Administração;
- 15.2. O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços;
- 15.3. O presente Termo de Referência e a proposta de preços aprovada serão partes integrantes e indissociáveis da contratação, vinculando a Contratada ao cumprimento integral de todas as condições ofertadas;
- 15.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta – tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência – vinculam a Contratada, não sendo admitidas alterações ou substituições sem a prévia e expressa autorização da Administração;
- 15.5. Na emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser preservadas pela Contratada durante todo o período de vigência contratual;
- 15.6. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento será efetuado na modalidade ordinária, sendo encaminhada cópia da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor para ciência;
- 15.7. O(s) fornecimento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, na(s) qual(is)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

constará(ão): a descrição detalhada do material, a quantidade exata, a marca/modelo ofertados, o endereço de entrega, o prazo de entrega e demais informações necessárias à perfeita execução;

15.8. A contratada deverá entregar os itens objeto deste Termo de Referência, sempre que solicitada pela Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

15.9. O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

15.10. As Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho serão encaminhadas preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se, em casos excepcionais, comunicação por telefone ou fax;

15.11. Todas as despesas necessárias para o transporte, acondicionamento, manuseio, seguro e entrega dos objetos correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Igarassu;

15.12. O local de entrega dos bens será a sede da Câmara Municipal de Igarassu, situada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE, ou em outro endereço que venha a ser formalmente indicado pela Administração;

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Todos os equipamentos deverão ser recebidos provisoriamente por um servidor devidamente designado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21;

16.2. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 15 (quinze) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico;

16.3. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei;
- 16.5. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços seguirá o disposto no art. 82, § 4º da Lei nº 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 17.2. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 17.2.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
 - 17.2.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
 - 17.2.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 17.2.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;
 - 17.2.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.
 - 17.2.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - 17.2.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 17.2.8. por ordem judicial;
 - 17.2.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.
- 17.3. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 18.1, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Igarassu, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

deram origem ao registro de preços.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial (AMUPE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 18.2. Cumprir suas obrigações contratuais;
- 18.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, sempre que solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 18.4. Supervisionar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores formalmente designados;
- 18.5. Dar suporte necessário ao bom funcionamento do objeto contratado;
- 18.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 18.7. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades, exigindo substituição, reparo ou correção;
- 18.8. Manifestar-se formalmente nos atos relacionados à execução da Ata;
- 18.9. Não responder por compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 19.1. Fornecer os objetos solicitados de forma satisfatória, respeitando prazos, especificações, quantidades e locais definidos;
- 19.2. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no certame e assumir integral responsabilidade pela execução do objeto;
- 19.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e demais custos), sem qualquer ônus para a Administração;
- 19.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros até a entrega final dos objetos, inclusive durante o transporte;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 19.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer itens defeituosos ou em desconformidade;
- 19.6. Comunicar, em até 24 horas antes da data da entrega, eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo, devidamente justificadas;
- 19.7. Realizar prévia verificação de qualidade dos itens a serem entregues;
- 19.8. Não transferir a execução a terceiros sem autorização expressa da Unidade Gestora da Ata;
- 19.9. Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações do edital e normas técnicas aplicáveis;
- 19.10. Transportar os produtos até o local indicado, assumindo responsabilidade por danos ou extravios no percurso;
- 19.11. Zelar pela qualidade física das embalagens até a entrega, substituindo imediatamente produtos ou lotes com anomalias de qualidade;
- 19.12. Manter logística adequada para armazenagem e transporte, inclusive em condições específicas de temperatura, quando aplicável;
- 19.13. Atender, tempestivamente, às solicitações de coleta e reposição de mercadorias em caso de não conformidade comprovada;
- 19.14. Reconhecer que as cláusulas econômico-financeiras da Ata poderão ser revistas para manutenção do equilíbrio contratual.

20. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 20.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 20.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

natureza;

- 20.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 20.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmado a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 20.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Fornecedor Registrado, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 20.8. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

- 20.9. Será admitida a revisão dos preços registrados, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de:

- 20.9.1. sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação;
 - 20.9.2. ocorrerem casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - 20.9.3. houver alteração unilateral da Ata pela Administração, que impacte os encargos do contratado;
 - 20.9.4. outros casos legalmente admitidos.
- 20.9.5. A revisão será precedida de análise técnica e econômica pela



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Administração, mediante provocação do Fornecedor Registrado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, e não implicará, por si só, na obrigação de celebração de aditivo, até que haja concordância formal das partes.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a contratada que:

- 21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 21.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 21.1.9. negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo;

21.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- 21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §50, da Lei no 14.133, de 2021);

21.3. Multa:

21.3.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material.	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a	10% sobre o valor da ata de registro de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. mora configurada a partir da notificação.	
--	--	--	--

- 21.4. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;
- 21.5. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei no 14.133/2021;
- 21.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas;
- 21.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 21.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021);
- 21.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021):
- 21.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021);

- 21.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 21.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

- 21.9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.9.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 21.9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 21.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei no 14.133, de 2021).

- 21.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei no 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 21.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 21.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Nos termos do disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos do presente certame deverão ocorrer em meio eletrônico, garantindo-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade das comunicações.;
- 22.2. Assim, quaisquer pedidos de esclarecimentos, impugnações, questionamentos ou solicitações de informações adicionais referentes a este Termo de Referência e ao Edital deverão ser realizados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observados os prazos definidos no Edital e na legislação vigente;
- 22.3. É vedada a utilização de outros meios de comunicação, como atendimento presencial, correspondência eletrônica ou telefônica, para fins de recebimento formal de esclarecimentos ou impugnações, ficando centralizado no sistema eletrônico todo o registro e processamento de tais manifestações, em respeito ao princípio da isonomia e da publicidade que regem as licitações públicas.

23. DO FORO

- 23.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 18 de setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Marilia Karla da Silva Santos
Matrícula 00030
Comissão de Planejamento da CMI

Guilhermme Henrique Batista Amorim de Santana
Matrícula nº003108
Comissão de Planejamento da CMI